



SUBSTITUTIVO-EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 870/2024

(SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre a publicação em meio eletrônico oficial de autorizações e licenças para supressão de árvores e áreas verdes no Município, bem como dispõe sobre a publicidade para supressão de árvores e áreas verdes no Município.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Toda autorização ou licença ambiental para supressão de árvores ou áreas verdes no Município será publicada em meio eletrônico oficial.

Art. 2º - Toda e qualquer supressão de árvores ou áreas verdes no Município deverá ser publicada em meio eletrônico oficial.

Parágrafo único - A publicação deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ou em outra ferramenta pública similar de fácil acesso, assim que emitida a autorização ou licença ambiental para supressão de árvores ou áreas verdes, com as respectivas justificativas técnicas, respeitadas as atualizações que os sistemas informatizados requerem.

Art. 3º - O descumprimento das disposições desta Lei implicará em:

I - Advertência;

II - Multa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024

IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:92360769634 9634

Vereador Irlan Melo

REPUBLICANOS

Assinado de forma digital por IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:92360769634 Dados: 2024.04.16 11:00:34 -03'00'

Approved stamp: 'Aprovado o parecer da relatora ou relator', 'SEM EFEITO', '24', 'Presidência da Comissão'

Proposição Originária de Decisão da Comissão Relativa ao(a)

Projeto de Lei Nº 870 / 24

Gabinete do Vereador Irlan Melo. Avenida dos Andradas, 3100, Gab: 303B Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 3555 1153 E-mail: ver.irlanmelo@cmbh.mg.gov.br

Stamp: AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM 16 / 4 / 24 Responsável pela distribuição 6638

Stamp: AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM 17 / 4 / 24 Responsável pela distribuição Irlan Melo

SIL 1192